



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciência e Tecnologia

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - CCPGEC

Resolução CPPGEC nº 01/2017

Alteração da Resolução CPPGEC nº 03/2012

Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia Civil – CPPGEC

**Assunto: Composição de Banca – Membro Externo e
Encaminhamento de Formulário para
Defesa de Dissertação ou Tese**

Art. 1º - O perfil mínimo exigido para participação de membro externo ao programa em banca examinadora de Dissertação e ou Tese, além de possuir o currículo cadastrado na plataforma lattes, do CNPq, e atuar na área de projeto, consiste em:

Possuir, no mínimo, 02 (duas) publicações de artigos completos, nos últimos 04 (quatro) anos, em periódicos classificados como A1, A2, B1 ou B2, na lista Qualis (Engenharias I) da Capes; ter participado de banca de Pós-graduação, Stricto Sensu, nos últimos 4 anos.

Art. 2º - A banca será indicada pelo orientador e encaminhada, à Comissão Coordenadora para ser avaliada. Após a aprovação da banca pela Comissão Coordenadora do Programa, a defesa da Dissertação ou Tese deverá ocorrer após um período mínimo de 15 (quinze) dias, cabendo ao orientador e ao estudante informar aos membros da Banca a data, a hora e o local da defesa, por eles fixados.

§1º - Devem ser entregues, junto com o formulário de indicação de banca examinadora, os seguintes documentos:

- I - declaração de Nada Consta, emitida pela Secretaria Acadêmica;
- II - declaração de ter ministrado um seminário de dissertação;
- III - comprovante de artigo científico aprovado ou publicado em revista científica até o extrato B2 ou superior na Área de Engenharias I para dissertação e para tese A2 ou superior;
- IV - 01 (um) exemplar da dissertação.
- V - Currículo Lattes atualizado dos membros externos ao Programa;

Art. 3º - Após a aprovação da Dissertação ou Tese, deverão ser entregues os documentos:

- 02 exemplares encadernados da versão final;
- Informações para alimentação do site da CAPES/Termo de autorização para publicação eletrônica;
- 02 versões em CD-ROM, formato PDF(idêntica a versão final que será entregue);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciência e Tecnologia

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - CCPPGEC

- Requerimento para Registro e o pagamento da taxa de registro da Biblioteca Nacional (entregar comprovante original de pagamento, juntamente com cópia da carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência)

§1º - Será exigida uma declaração elaborada pelo aluno afirmando que nenhum trecho de seu trabalho é cópia de trechos de trabalhos já existentes desenvolvidos por terceiros e que, quando isso ocorrer, todos os trechos estão devidamente referenciados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua homologação pela CPPG.

Aldo Durand Farfan
Coordenador



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciência e Tecnologia

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - CCPGEC

Resolução CPPGEC nº 01/2017

Alteração da Resolução CPPGEC nº 03/2011

Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia Civil – CPPGEC

Assunto: Defesa de Tese

Art.1º- Somente poderá submeter-se à defesa de tese o estudante que tiver cumprido todas as exigências estabelecidas do Regimento Geral de Pós-Graduação da UENF, bem como as adicionais que tenham sido estabelecidas pela Comissão Coordenadora do Programa.

§1º - O candidato deverá entregar à Comissão Coordenadora do Programa uma cópia texto, em formato oficial da UENF, da tese, bem como, um formulário, assinado pelo seu orientador, solicitando a realização da defesa, no qual deverão ser informados os membros da Banca Examinadora, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para a realização da defesa.

§2º - Os seguintes documentos devem ser entregues junto com o formulário de solicitação da defesa:

- I- histórico escolar do doutorado;
- II- declaração de Nada Consta, emitida sobre pela SECACAD UENF;
- III- declaração de ter ministrado um seminário sobre o tema tese;
- IV- comprovante de artigo científico, sobre o tema da tese, aceito ou publicado em revista científica Qualis A2 ou superior;
- V- Currículo Lattes atualizado de membros externos ao Programa.

§3º- Cabe a Comissão Coordenadora do Programa a apreciação da solicitação e a aprovação ou não dos membros observando: Adequação da Banca; Formato do documento apresentado; Conteúdo.

Art.2º - A Banca Examinadora deverá ser composta por no mínimo 4 (quatro) membros, incluindo o orientador, portadores do título de Doutor ou equivalente e possuidores de competência e produtividade em pesquisa na Área de pesquisa da qual o candidato realizou o trabalho.

§1º- O orientador será o Presidente da Banca Examinadora, e no restante da composição deverá ser dada prioridade aos membros que participaram do exame de proposta de tese

§2º- A Banca Examinadora terá a participação de no mínimo um membro externo à UENF, devendo pelo menos um ser necessariamente pesquisador 1 do CNPq, ou equivalente.

Art.3º - A defesa da tese consiste em elaborar e defender a tese sobre a pesquisa científica desenvolvida pelo candidato para a Banca Examinadora.

§1º- O candidato deverá entregar uma cópia de texto, em forma de monografia com formato oficial da UENF, para cada membro da Banca Examinadora.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciência e Tecnologia

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - CCPPGEC

§2º- A tese deverá obedecer a Resolução 006/97, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UENF, que rege a sua forma e apresentação.

Art.4º - O candidato terá 50 minutos, podendo esse tempo ser prorrogado a critério do Presidente da Banca, para fazer uma apresentação oral da tese.

§1º- Após a exposição, o Presidente dará a palavra a cada um dos membros da Banca Examinadora que arguirá o candidato, com tempo livre para tal.

§2º- Ao término da arguição, a Banca deliberará sobre a defesa da tese e os examinadores atribuirão um conceito, de acordo com o que se estabelece no Regimento Geral de Pós-Graduação da UENF.

Art.5º- Após a aprovação da tese o candidato deverá entregar os seguintes documentos a secretaria do programa:

- 02 exemplares encadernados da versão final;
- Informações para alimentação do site da CAPES/Termo de autorização para publicação eletrônica;
- 02 versões em CD-ROM, formato PDF(idêntica a versão final que será entregue);
- Requerimento para Registro e o pagamento da taxa de registro da Biblioteca Nacional (entregar comprovante original de pagamento, juntamente com cópia da carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência)

§1º- Após a entrega de todos os itens, será emitida declaração de entrega dos exemplares para a Secretaria Acadêmica da Reitoria, que providenciará a confecção do diploma.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir de sua homologação pela CPPG.

Aldo Durand Farfan
Coordenador

González Garcia
Membro - Setor de Estruturas

Rodrigo Martins Reis
Membro - Setor de Geotecnia

Afonso Rangel Garcez de Azevedo
Membro Representante Discente Sergio Luis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Ciência e Tecnologia

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil - CCPPGEC
